



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 18/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003654/2021-76

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, SEMESTRE 2021.2.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, semestre 2021.2.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) com a indicação de "Aprovado(a)".

1.2. Os(as) candidatos(as) "Aprovados(as)" para recebimento do Auxílio Inclusão Digital estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS (AS): <https://abre.ai/dRWx>

1.3. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.3.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.3.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.3.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.3.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.3.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.3.6. Foram beneficiados (as) anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital no semestre 2020.1;

1.3.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.3.8. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e

ressarcimento do valor recebido ao erário.

1.6. Os (as) beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar à PRAE, a comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, no nome do beneficiário (a) do referido auxílio, em edital próprio para tal finalidade a ser divulgado posteriormente. A comprovação devem ser embasadas conforme a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021, disponível no link <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-01.2021-PRAE-UERN.pdf>.

1.7. Os (as) beneficiários (as) devem enviar até o dia 16 de fevereiro de 2022, os dados bancários pelo acesso abaixo:

Link do Auxílio Inclusão Digital: (Dados bancários):  
<https://forms.gle/bfhVM8YJ4593tw6r9>

Mossoró (RN), 11 de fevereiro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria N° 1380/2021- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 11/02/2022, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13096189** e o código CRC **35448D95**.